

REDE UNICLIMA GLOBAL – PROGRAMA CAPES-GLOBAL.EDU**EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO N.º 002****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTICÊNTRICO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS****2026**

Candidaturas às Bolsas no Exterior (Modalidade: Capacitação de Curta Duração e Doutorado sanduiche no exterior), do Programa CAPES-Global.edu, relativo à Rede UNICLIMA – SAÚDE UNICA, em benefício de docentes, pesquisadores, discentes e técnicos- administrativos do corpo social cadastrado na Plataforma Sucupira.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar candidato(s) para as modalidades de bolsas destinadas ao Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas (PPGMCF) no âmbito da Rede UniClima Global – Programa CAPES-Global.edu, conforme o resultado homologado da distribuição de bolsas da Rede, observadas as disposições do Edital CAPES nº 13/2025, as orientações da Rede UniClima Global, as normas vigentes da CAPES e as normativas institucionais aplicáveis.

1.2. As bolsas objeto deste Edital destinam-se a apoiar ações de internacionalização vinculadas às atividades, metas e objetivos do SAÚDE ÚNICA, contribuindo para o fortalecimento da formação de recursos humanos, da cooperação acadêmica e científica e da internacionalização do Programa de Pós-Graduação e da Rede UniClima Global.

2. DAS MODALIDADES, DO QUANTITATIVO DE BOLSAS, DA DURAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DOS PERÍODOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Serão selecionados bolsistas para CAPACITAÇÃO e DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR, conforme informações descritas a seguir:

2.1. Para CAPACITAÇÃO NO EXTERIOR será selecionado um (1) candidato com bolsa que terá duração de dois (2) meses e vigência entre março e junho de 2027. O candidato selecionado deverá ter a bolsa implementada no primeiro semestre de 2027, fazendo jus aos seguinte valor e benefícios conforme tabelas vigentes da CAPES: valor total a ser recebido será de \$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos dólares), sendo o somatório dos benefícios como mensalidade, adicional para cidade de alto custo (estimado para 70% das bolsas), auxílio deslocamento, auxílio instalação e seguro saúde (Anexo 1 - <https://drive.google.com/file/d/1v7u2jiMdTILcml6xMnoAt-BAVYhL7nZX/view>).

2,2 Para DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR um (1) candidato com bolsa que terá duração de seis (6) meses e vigência entre agosto de 2027 e fevereiro de 2028. O candidato selecionado deverá ter a bolsa implementada no segundo semestre de 2027, fazendo jus ao seguinte valor e benefícios conforme tabela da CAPES: valor total a ser recebido será de \$ 12.580,00 (doze mil e quinhentos e oitenta dólares), sendo o somatório dos benefícios como mensalidade, adicional para cidade de alto custo (estimado para 70% das bolsas), auxílio deslocamento, auxílio instalação e seguro saúde. (Anexo 1 - <https://drive.google.com/file/d/1v7u2jiMdTILcml6xMnoAt-BAVYhL7nZX/view>)

4. DO PÚBLICO ELEGÍVEL E DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Os critérios de elegibilidade para a seleção dos candidatos às bolsas descritas acima são critérios descritos abaixo conforme normativas da CAPES.

4.1. CAPACITAÇÃO NO EXTERIOR

4.1.1. Público elegível

Docentes, pesquisadores, servidores técnico-administrativos e discentes de pós-graduação, incluindo mestrandos e doutorandos, vinculados ao PPGMCF, observadas as condições de elegibilidade estabelecidas pela CAPES e as eventuais atualizações dos instrumentos normativos aplicáveis à modalidade. Todos os bolsistas com destino ao exterior deverão estar vinculados a Programa de Pós-Graduação participante da Rede UniClima Global.

4.1.2. Requisitos mínimos do candidato

O candidato deverá:

a) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente, ou atender ao disposto em instrumento de seleção específico;

- b) estar vinculado a Programa de Pós-Graduação participante da Rede UniClima Global;
- c) apresentar comprovante do aperfeiçoamento a ser realizado no exterior;
- d) apresentar Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística, assinada pelo superior imediato ou supervisor no exterior, conforme modelo disponibilizado pela CAPES;
- e) não ter realizado estudos no Brasil ou no exterior financiados pela CAPES, na mesma modalidade do Programa para a qual se candidata, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- f) atender às demais condições de elegibilidade previstas nos instrumentos normativos vigentes da CAPES e nas normas da UFRRJ.

4.2. DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR

4.2.1. Público elegível

Discentes regularmente matriculados em curso de Doutorado no Brasil, vinculados ao PPGMCF participante da Rede UniClima Global.

4.2.2. Requisitos mínimos do candidato

O candidato deverá:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência ou antigo visto permanente;
- b) estar regularmente matriculado em curso de Doutorado no Brasil reconhecido pela CAPES, observada a nota mínima definida no instrumento de seleção;
- c) ter integralizado número de créditos compatível com a conclusão do curso em tempo hábil após o estágio no exterior;
- d) ter sido aprovado no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois períodos letivos;
- e) não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período e forma de inscrição

As inscrições para as modalidades de bolsa que constam no presente edital poderão ser realizadas pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica e Administrativa (SIGAA) através do

link (<https://portal.ufrjr.br/pro-reitoria-de-pesquisa-e-pos-graduacao/editais/>) nos períodos descritos a seguir:

5.1.1. CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR – 15 de setembro a 05 de outubro de 2026.

5.1.2. DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR – 01 a 20 de fevereiro de 2027

5.2. Documentação exigida

5.2.1. CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR

A5.2.1.1. Documentação mínima para seleção

a) formulário de inscrição, conforme modelo disponível em anexo através do Google forms (Anexo II -

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfz530M_QinQBnt0h29yAFfzZTNjMikugbrxtaU1p_37WEUoA/viewform?usp=header);

b) documento de identificação;

c) comprovante de vínculo com o PPGMCF/UFRRJ;

d) currículo Lattes atualizado;

e) comprovante do aperfeiçoamento a ser realizado no exterior, contendo a instituição de destino, a natureza da atividade e o período previsto;

f) plano de atividades da capacitação, contendo, no mínimo, objetivos, justificativa, atividades previstas, instituição de destino, período de realização e resultados esperados;

g) Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística para Capacitação, assinada pelo superior imediato, conforme modelo disponibilizado pela CAPES (Anexo III - https://drive.google.com/file/d/1ofq7oAjTuxSg6hRr8z8H6cYmXo_cXXCU/view);

h) demais documentos exigidos pela CAPES para implementação da bolsa, quando aplicáveis à etapa de seleção.

5.2.1.2. Documentação da instituição ou responsável pela capacitação no exterior

a) carta de aceite, convite, comprovante de inscrição ou documento equivalente que comprove a realização da atividade de aperfeiçoamento no exterior;

- b) programação, plano ou descrição da atividade de capacitação;
- c) identificação da instituição de destino e do responsável pela atividade;
- d) Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística para Capacitação, assinada pelo supervisor no exterior.

5.2.1.3. Documentação complementar

- a) carta de anuência da chefia imediata, coordenação ou orientador ou outra autoridade competente, conforme o vínculo do candidato e as normas da UFRRJ;
- b) histórico escolar atualizado, no caso de discentes, quando pertinente;
- c) Autodeclaração de Parturiente ou Adotante, quando aplicável;
- d) documento de aprovação ou comprovação de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), ou declaração de dispensa de apreciação ética, quando aplicável à natureza das atividades propostas;
- e) documentação relativa ao afastamento ou à autorização institucional, quando aplicável;

5.2.2. DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR (DSE)

5.2.2.1. Documentação mínima para seleção

- a) formulário de inscrição (Anexo II - https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfz530M_QinQBnt0h29yAFfzZTNjMikugbrxtaU1p_37WEUoA/viewform?usp=header);
- b) documento de identificação;
- c) comprovante de matrícula no Doutorado;
- d) histórico escolar atualizado;
- e) comprovante de aprovação no exame de qualificação ou documento que comprove o cumprimento de pelo menos dois períodos letivos (Anexo III - https://drive.google.com/file/d/1ofq7oAjTuxSg6hRr8z8H6cYmXo_cXXCU/view);
- f) currículo Lattes atualizado;
- g) carta de aceite do orientador no exterior ou da instituição de destino, contendo o período do estágio;

- h) plano de estudos ou projeto de pesquisa a ser desenvolvido no exterior;
- i) Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo da CAPES (Anexo IV – [Link:https://drive.google.com/file/d/14UWXWT7IRYaDxYaslhFgOdIqUva8YmSd/view](https://drive.google.com/file/d/14UWXWT7IRYaDxYaslhFgOdIqUva8YmSd/view));
- j) Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo da CAPES (Anexo V – https://drive.google.com/file/d/1NA1eDXlua7qUar_u5TsNnb8o9aPj3lc9/view).

5.2.2.2. Documentação do orientador/coorientador, quando aplicável

- a) carta de aceite do orientador/coorientador no exterior;
- b) currículo do orientador/coorientador no exterior;

5.2.2.3. Documentação complementar

- a) carta de anuência do orientador no Brasil;
- b) carta de motivação do candidato;
- c) Autodeclaração de Parturiente ou Adotante, quando aplicável;
- e) aprovação, submissão ou dispensa de apreciação pelo CEP ou CEUA, quando aplicável;

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A homologação das inscrições será efetuada através do SIGAA e os resultados da mesma serão divulgados através da página do PPGMCF e comunicados por meio de mensagem aos candidatos selecionados.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Avaliação, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas será composta pelos seguintes integrantes: Wellington da Silva Côrtes (Coordenador do PPGMCF), Bruno Guimarães Marinho (Coordenador substituto do PPGMCF), Roberto Laureano Melo (Docente do PPGMCF), Ana Claudia Ferreira Souza (Docente do PPGMCF) e Marcelo Abrahão Strauch.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo de que trata o presente edital será composto pelas seguintes etapas:

1. Análise da proposta de trabalho do(s) candidato(s) e avaliação de sua(s) conformidade com as normas previstas neste edital (peso 3)
2. Análise do currículo do candidato com apresentação oral da proposta de trabalho do proponente num tempo mínimo de 20 e máximo de 30 minutos (peso 3)
3. Arguição do candidato com respeito a sua proposta, metas e obrigações a estas relacionadas após a conclusão de seu período de capacitação (peso 2)
4. Análise do currículo do candidato (peso 2)

Serão atribuídas pontuações de 0 a 10 para cada uma das etapas acima e seus valores multiplicados pelos respectivos pesos, sendo os mesmos classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação final obtida. Como critério de desempate serão consideradas as pontuações obtidas na etapa 1, permanecendo o empate a etapa 2, permanecendo o empate a etapa 3 e permanecendo o empate a etapa 4. O candidato que obtiver maior pontuação nos critérios descrito será o vencedor e, portanto, ocupará classificação superior ao seu concorrente.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

Os resultados preliminares serão divulgados na página do PPGMCF e comunicados aos candidatos por meio de e-mail conforme o cronograma divulgado neste edital.

10. DOS RECURSOS

Os candidatos terão um prazo de 24 horas a contar data de divulgação dos resultados de cada etapa para interposição de recurso, através do SIGAA, por meio de memorando com exposição dos motivos que justificam sua discordância acerca do resultado divulgado. A comissão de seleção terá igual período para avaliar e responder acerca do deferimento ou indeferimento do recurso interposto pelo candidato. Estes deverão a seguir divulgar através da página do PPGMCF a resposta ao recurso interposto pelo candidato.

11. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado do processo seletivo será divulgado através da página do PPGMCF, do SIGAA e comunicado ao candidato através de seu e-mail. Os resultados serão homologados pelo colegiado do PPGMCF.

12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE, QUANDO HOUVER

Em caso de impossibilidade de o candidato selecionado em primeiro lugar conseguir assumir a bolsa e cumprir suas atividades propostas junto ao PPGMCF, será convocado na sequência o segundo colocado no processo seletivo, se houver.

13. DO CRONOGRAMA

O presente edital deverá seguir as atividades previstas nos cronogramas abaixo:

13.1. CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR

Data/Período	Atividade
15/09/2026 a 05/10/2026	Inscrições
06/10/2026 – 23:59h	Homologação das inscrições (divulgação na página do PPGMCF)
07/10/2026 – 23:59h	Recurso da Homologação das inscrições
08/10/2026 – 23:59h	Análise e resultado do Recurso da Homologação (divulgação na página do PPGMCF)
09/10/2026	Análise da proposta de trabalho dos candidatos
13/10/2026	Análise do currículo do candidato com apresentação oral da proposta de trabalho e Arguição do candidato com respeito a sua proposta, metas e obrigações a estas relacionadas

14/10/2026	Análise do currículo dos candidatos
15/10/2026	Divulgação do resultado preliminar (divulgação na página do PPGMCF)
16/10/2026 – 23:59 h	Prazo para recurso sobre o resultado preliminar
17/10/2026 – 23:59 h	Análise e resultado do Recurso do resultado preliminar (divulgação na página do PPGMCF)
19/10/2026	Divulgação do resultado final
20/10/2026 – 23:59h	Prazo final para solicitação de recurso do resultado final
21/10/2026 – 23:59h	Prazo final para divulgação do resultado dos recursos do resultado final. Divulgação do resultado final após recursos (página do PPGMCF, SIGAA e email dos candidatos)

13.2 DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR

Data/Período	Atividade
01/02/2027 a 20/02/2027	Inscrições
21/02/2027 – 23:59h	Homologação das inscrições (divulgação na página do PPGMCF)
22/02/2027 – 23:59h	Recurso da Homologação das inscrições
23/02/2027 – 23:59h	Análise e resultado do Recurso da Homologação (divulgação na página do

	PPGMCF)
24/02/2027	Análise da proposta de trabalho dos candidatos
25/02/2027	Análise do currículo do candidato com apresentação oral da proposta de trabalho e Arguição do candidato com respeito a sua proposta, metas e obrigações a estas relacionadas
26/02/2027	Análise do currículo dos candidatos
27/02/2027	Divulgação do resultado preliminar (divulgação na página do PPGMCF)
28/02/2027– 23:59 h	Prazo para recurso sobre o resultado preliminar
01/03/2027 – 23:59 h	Análise e resultado do Recurso do resultado preliminar (divulgação na página do PPGMCF)
02/03/2027	Divulgação do resultado final
03/03/2027– 23:59h	Prazo final para solicitação de recurso do resultado final
04/03/2027 – 23:59h	Prazo final para divulgação do resultado dos recursos do resultado final. Divulgação do resultado final após recursos (página do PPGMCF, SIGAA e email dos candidatos)

14. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

14.1. A aprovação no processo seletivo interno do PPGMCF não implica na implementação automática da bolsa. A implementação estará condicionada à manutenção e disponibilidade da cota destinada ao PPG, ao cumprimento dos requisitos e prazos estabelecidos pela Rede UniClima Global e pela CAPES, à indicação do candidato no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) e à conclusão dos procedimentos de concessão exigidos pela CAPES (Anexo VI - <https://drive.google.com/file/d/1jL-WBN8BLpEsPxcCz92pvwi-xTqTGGiy/view>)

14.2. O (A) candidato (a) selecionado (a) deverá apresentar, nos prazos estabelecidos, toda a documentação necessária à implementação da bolsa, conforme as exigências aplicáveis à respectiva modalidade e presente no Documento de Orientações para Implementação de Bolsas da CAPES e os demais normativos e orientações vigentes da CAPES.

14.3. A concessão e a implementação da bolsa estarão condicionadas ao cumprimento, pela pessoa selecionada, de todos os procedimentos e requisitos estabelecidos pela CAPES, inclusive a assinatura do respectivo Termo de Outorga, quando aplicável.

14.4. A constatação de inelegibilidade, inconsistência documental, desistência ou impossibilidade de implementação da bolsa pelo candidato selecionado permitirá a convocação do (a) candidato (a) aprovado (a) subsequente, observada a ordem de classificação e desde que haja prazo hábil para implementação da bolsa perante a CAPES.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO E DO BOLSISTA

15.1. O bolsista deverá cumprir integralmente as obrigações de acompanhamento e prestação de contas estabelecidas pela CAPES para a respectiva modalidade, inclusive aquelas previstas no Termo de Outorga e nas orientações encaminhadas pela equipe técnica da CAPES por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA/CAPES e/ou do sistema Linha Direta-CAPES.

15.2. A prestação de contas deverá ser realizada durante e após a vigência da bolsa, conforme as exigências da CAPES e da Rede UniClima Global, mediante apresentação dos documentos comprobatórios aplicáveis à respectiva modalidade.

15.3. Para as bolsas que envolvam mobilidade internacional como previsto no presente edital (CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO e DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR),

deverão ser mantidos e apresentados, quando exigidos pela CAPES ou pela Rede UniClima Global, os seguintes documentos:

- a) Termo de Outorga devidamente assinado;
- b) página de identificação do passaporte e comprovação de entrada no país de destino;
- c) cópia dos bilhetes de passagem ou comprovantes equivalentes contendo as informações do deslocamento;
- d) cópia dos cartões de embarque de ida e volta;
- e) comprovante de contratação de seguro-saúde válido por todo o período da mobilidade;
- f) relatório das atividades desenvolvidas, conforme modelo disponibilizado pela Rede UniClima Global (anexo VI);
- g) demais documentos comprobatórios eventualmente exigidos pela CAPES para a respectiva modalidade.

16. DA ACUMULAÇÃO DE BOLSAS, BENEFÍCIOS, ATIVIDADES REMUNERADAS E OUTROS RENDIMENTOS (Anexo VII)

Quanto à acumulação de bolsas, benefícios e atividades remuneradas por parte do candidato/bolsista, ele deverá cumprir as orientações descritas a seguir:

- a) A acumulação de bolsas, benefícios, atividades remuneradas ou outros rendimentos pelo candidato selecionado deverá observar as normas vigentes da CAPES aplicáveis à respectiva modalidade de bolsa, bem como as regras da UFRRJ de vínculo e, quando houver, da agência ou instituição responsável pelo benefício preexistente.
- b) O candidato deverá informar, no processo seletivo e durante a vigência da bolsa, a existência de outras bolsas, benefícios ou atividades remuneradas que possam configurar situação de acumulação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo cumprimento das normas aplicáveis.
- c) Quando a acumulação não for permitida pela regulamentação aplicável à modalidade, caberá ao candidato selecionado providenciar, previamente à implementação da bolsa, a suspensão ou o cancelamento do benefício incompatível, quando exigido pela CAPES.

d) A aprovação no processo seletivo interno não afasta a verificação, pela CAPES, das condições de acumulação e das demais exigências necessárias à implementação e à manutenção da bolsa.

17. DOS AFASTAMENTOS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES INSTITUCIONAIS, QUANDO APLICÁVEL

Quanto ao afastamento das atividades do candidato/bolsista o mesmo deverá obedecer ao disposto abaixo:

17.1. Quando a realização das atividades vinculadas à bolsa exigir afastamento, licença ou autorização institucional, caberá ao candidato selecionado providenciar, junto à UFRRJ, os procedimentos necessários, observadas a legislação aplicável à sua categoria funcional e as normas e procedimentos internos da UFRRJ. A seleção e a indicação para a bolsa pela Rede UniClima Global não implicam concessão automática de afastamento, licença ou autorização institucional.

18. DO ACOMPANHAMENTO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS

Quanto ao acompanhamento do bolsista, sua prestação de contas e a disseminação dos resultados obtidos, ele deverá obedecer ao disposto a seguir:

18.1. O bolsista deverá apresentar ao PPGMCF e à Coordenação Geral da Rede UniClima Global relatório das atividades desenvolvidas, dos resultados alcançados e dos produtos decorrentes da bolsa, conforme modelo disponibilizado pela Rede (Anexo a este edital), no prazo estabelecido, sem prejuízo dos relatórios e demais documentos exigidos diretamente pela CAPES (Anexo VII – https://drive.google.com/file/d/1j_DmeiUkSKt8np65g49BBpUSdL7Rh12_/view).

18.2. O PPGMCF acompanhará o cumprimento das atividades previstas e manifestará anuência sobre o relatório apresentado pelo bolsista antes de seu encaminhamento à Coordenação Geral da Rede UniClima Global.

18.3. Os bolsistas deverão participar, quando convocados, de seminários, reuniões e outras ações promovidas pela Rede UniClima Global destinadas à disseminação, ao compartilhamento e à avaliação das experiências, resultados, produtos e impactos decorrentes das atividades realizadas no âmbito do Programa CAPES-Global.edu.

18.4. Nas publicações, apresentações, produtos, materiais de divulgação e demais formas de disseminação de resultados decorrentes das atividades financiadas no âmbito da Rede UniClima Global, deverá ser reconhecido o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e do Programa CAPES-Global.edu, em conformidade com as normas vigentes da CAPES.

19. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS, QUANDO APLICÁVEL

Quanto às ações afirmativas e políticas institucionais serão obedecidas as normativas da UFRRJ.

20. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Quanto ao tratamento dos dados pessoais dos candidatos serão obedecidos os critérios descritos abaixo:

20.1. O tratamento dos dados pessoais dos candidatos no âmbito deste processo seletivo, observará a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as normativas institucionais aplicáveis.

20..2. Os dados pessoais dos candidatos/bolsistas, coletados ao longo deste processo seletivo, serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, seleção, implementação, acompanhamento, avaliação e prestação de contas das bolsas no âmbito da Rede UniClima Global e do Programa CAPES-Global.edu, podendo ser compartilhados, quando necessário, com a CAPES, com a Coordenação Geral da Rede e com as instituições participantes envolvidas na execução do Programa, observada a legislação vigente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os esclarecimento e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos por meio do e-mail da Secretaria do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas: Secretário: Franklin Rezende Rodrigues – secretaria.ppgmcf@ufrj.br
Coordenador: Wellington da Silva Côrtes - coordenacao.ppgmcf@ufrj.br

Endereço: Campus Sede da UFRRJ, BR 465 Km 7, Seropédica, RJ. CEP:23.897-000. Os documentos listados neste edital deverão anexados ao formulário de inscrição em formato pdf e comunicados por e-mail à Secretaria do Programa (sala 43, 2º andar, CICS/ICBS).

Site: <http://cursos.ufrj.br/posgraduacao/pmpgcf/>

Horário de atendimento ao público externo na Secretaria do PPGMCF: 09h00 às 16h00 (horário de Brasília).

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Lista de Itens Financiáveis de Bolsa no Exterior para Fins de Cálculo do Orçamento (<https://drive.google.com/file/d/1v7u2jiMdTILcmI6xMnoAt-BAVYhL7nZX/view>)

Anexo II – Formulário de inscrição para o processo seletivo - Seleção CAPES GLOBAL bolsistas para CAPACITAÇÃO e DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR 2027-01 (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfz530M_QinQBnt0h29yAFfzZTNjMIkugbrxtaU1p_37WEUoA/viewform?usp=header)

Anexo III - Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística. (https://drive.google.com/file/d/1ofq7oAjTuxSg6hRr8z8H6cYmXo_cXXCU/view)

Anexo IV - Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior. (Link:<https://drive.google.com/file/d/14UWXWT7IRYaDxYaslhFgOdIqUva8YmSd/view>)

Anexo V -Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira (https://drive.google.com/file/d/1NA1eDXlua7qUar_u5TsNnb8o9aPj3lc9/view)

Anexo VI -Documento de Orientações para Implementação de Bolsas. (<https://drive.google.com/file/d/1jL-WBN8BLpEsPxcCz92pvwi-xTqTGGiy/view>)

Anexo VII - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA (https://drive.google.com/file/d/1j_DmeiUkSKt8np65g49BBpUSdL7Rh12_/view)

